



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2024	
OBJETO	Contratação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização , conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas , parte integrante do Edital.

PROCESSO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	CONTRATANTE (UASG)
CMSP-PAD-2024/00480	MENOR PREÇO	925109 - PMSP - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ENDEREÇO ELETRÔNICO:
http://www.gov.br/compras ou acesse pelo APP Compras.gov.br

PUBLICAÇÃO DO EDITAL
Portal Nacional de Contratações Públicas em 01/10/2024

ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA
A partir de 01/10/2024

DATA E HORA DA ETAPA DE LANCES
07/10/2024 das 08h00 às 14h30 (Horário de Brasília)

ME/EPP	VISTORIA	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EXCLUSIVIDADE	Deverá ser agendada com o setor de SGA.35 via e-mail: sga35@saopaulo.sp.leg.br ou Tel.: (11) 3396-4228	Item 6 do Edital

INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO TOTAL
Outras informações poderão ser obtidas no Portal Transparência da CMSP , através do endereço: https://www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/ , pelo e-mail: cjl@saopaulo.sp.leg.br ou pelo telefone: (11) 3396-3934 ou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas, através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br	



Baixe o APP Compras.gov.br e apresente sua proposta!



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2024

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
4. FASE DE LANCES	9
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	10
6. HABILITAÇÃO	12
7. CONTRATAÇÃO	17
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	22
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	22
ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO	41
ANEXO IV – MODELO DE ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	48
ANEXO V – MODELO DE CERTIFICADO DE VISTORIA.....	49



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2024

PROCESSO(S) CMSP-PAD-2024/00480

OBJETO: Contratação de serviços de **desinsetização, desratização e descupinização**, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas**, parte integrante deste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 01/10/2024

TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 07/10/2024 às 07h59

DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES: 07/10/2024 das 08h00 às 14h30

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará cotação eletrônica, visando à contratação direta por dispensa de licitação, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Compras.gov, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2024**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas, parte integrante deste Edital, que será processada e julgada em conformidade com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 62.100/22 c/c Ato CMSP no 1.564/23.

ANEXO I - Termo de Referência – Especificações Técnicas

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV – Modelo de Ordem de Início dos Serviços

ANEXO V – Modelo de Certificado de Vistoria

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Contratação de serviços de **desinsetização, desratização e descupinização**, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas**, parte integrante deste Edital.



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2024

1.2. Havendo divergências entre as especificações constantes no catálogo de materiais/serviços e as constantes do **Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas**, prevalecerão as especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. Poderão participar do certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), em atividade econômica compatível com o seu objeto, que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.2.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2024

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2024

desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2024

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2024

- 3.8.3.** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.8.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.9.** O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.11.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.11.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO;
- 3.11.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.11.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2024

enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço total**.
- 4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
- 4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.
- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2024

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Haverá negociação com o autor da proposta tratada no **5.1**, com vistas de condições mais vantajosas, especialmente no caso de o preço da proposta estar acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.1. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado no prazo de até **01** hora, prorrogáveis a critério da administração, conforme **Anexo II - Modelo de Propostas de Preços** - acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.4.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2024

- 5.4.2.** Preços expressos em Real (R\$), em algarismos, com apenas duas casas decimais, computados todos os demais custos, inclusive frete e demais encargos que incidam sobre o objeto.
- 5.4.2.1.** Havendo divergência entre os valores consignados no Anexo indicado no subitem anterior e os valores lançados no formulário no Sistema, ofertados na etapa de lances ou negociados, prevalecerão estes últimos.
- 5.4.2.2.** Declarar expressamente que o preço total cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
- 5.4.2.3.** Não será admitida cotação inferior à quantidade total prevista neste Edital.
- 5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.1.** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que o Termo de Contrato seja assinado e/ou a nota de empenho emitida, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da participante, encaminhada por e-mail para cjl@saopaulo.sp.leg.br, caracterizando seu declínio em continuar na dispensa de licitação.
- 5.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1.** Contiverem vícios insanáveis;
- 5.6.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 5.6.3.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 5.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2024

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

6. HABILITAÇÃO

6.1. CONDIÇÕES PRÉVIAS À HABILITAÇÃO

6.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) [SICAF](#);
- b) Consulta a portais na internet do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2024

do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, entre outros, respeitada a delimitação territorial do órgão prolator da decisão. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

- c) Consulta à relação de apenados com impedimento de Contratar/Licitar com a administração pública do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, respeitada a delimitação territorial do órgão prolator da decisão. (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- d) CADIN-SP. (http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx)

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.4. Caso atendidas as condições prévias, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, quanto a **habilitação jurídica e fiscal** e pelas **declarações** elencadas no item **6.4 que deverão ser enviadas, via sistema, pelo fornecedor**.

6.1.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2024

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação jurídica do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, são:

6.2.1.1. Sociedade limitada unipessoal: contrato social em vigor e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial, ainda que conste no registro como empresa individual de responsabilidade limitada.

6.2.1.2. Sociedades por ações e sociedades limitadas que assumirem feição empresarial: ato constitutivo registrado na Junta Comercial, acompanhado, quando for o caso, de ata de eleição de diretoria ou outro meio de comprovação de outorga de poderes de administração.

6.2.1.3. Sociedade simples, inclusive sociedades limitadas com essa natureza e sociedades cooperativas, bem como associações e fundações: ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado, quando for o caso, de ata de eleição de diretoria ou outro meio de comprovação de outorga de poderes de administração.

6.2.1.4. Empresário Individual: ficha de empresário individual registrado na Junta Comercial.

6.2.1.5. Sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente.

6.3. HABILITAÇÃO FISCAL

6.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.3. Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa aos tributos por ela administrados e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto à Dívida Ativa da União.

6.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da fornecedor relativamente aos tributos mobiliários;

6.3.4.1. Certidão unificada por CPF/CNPJ raiz relativa ao Município de São Paulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2024

- 6.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF.
- 6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.3.7. Os documentos referidos no item 6.3 e seus subitens poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do fornecedor, inclusive por meio eletrônico.

6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 6.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou serviços compatíveis com a descrição deste Termo de Referência, de acordo com a parcela de maior relevância destacada a seguir:
- 6.4.2. Considerar-se-á compatível com o objeto licitado a prestação de serviços de **controle de pragas urbanas (desinsetização, desratização e/ou descupinização)** por período não inferior a **1 (um) ano**, com no mínimo **40.000m² (quarenta mil metros quadrados)** **de área coberta**.
- 6.4.3. Declaração de vistoria prévia ou de conhecimento do local de prestação de serviços.
 - 6.4.3.1. O fornecedor pode tanto optar por inspecionar os locais onde serão realizados os serviços referentes ao objeto deste edital, bem como os detalhes inerentes à execução, ou declinar desse direito, firmando declaração conforme **Anexo II deste Edital**.
 - 6.4.3.2. O agendamento de vistoria prévia se fará de acordo com as informações constantes no preâmbulo deste edital, devendo ser realizada por responsável integrante do quadro do fornecedor ou pessoa portando identificação e qualificada por ela e recebendo, ao final, Certificado de Vistoria, emitido pela Unidade competente, **conforme Anexo V desde Edital**.
 - 6.4.3.3. A vistoria será feita à custa do fornecedor interessada em participar do processo licitatório, não cabendo pleito posterior de indenização por despesas realizadas durante a vistoria ou com qualquer outro trabalho que o fornecedor tenha realizado para poder participar do certame.

6.5. DECLARAÇÃO(ÕES)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2024

- 6.5.1.** Apresentar Declaração que não possui inscrição no Cadastro de Empregadores Flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, conforme **Anexo II** deste Edital.
- 6.5.2.** Apresentar Declaração que se compromete com as práticas de “Trabalho Decente”, conforme **Anexo II** deste Edital.
- 6.5.3.** Apresentar declaração quando o fornecedor declinar da realização da Vistoria prevista no subitem **6.4.3.1**, conforme **Anexo II** deste Edital.
- 6.6.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de até 01 (uma) hora**, prorrogável à critério da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.9.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.10.** Serão aceitos registros de CNPJ do fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
- 6.12.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2024

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O recebimento da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus anexos;

7.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. São aplicáveis pela Administração, garantida a defesa prévia, as sanções previstas na Lei Federal no 14.133/2021 e demais normas pertinentes, aquelas elencadas no Termo de Referência, assim como as abaixo especificadas.

8.2. O fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em relação à exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2024

direito prévio de intimação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens **8.3**, **8.4** e **8.5**, a critério da Administração.

8.3. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Câmara Municipal de São Paulo, em assinar o contrato ou instrumento equivalente, sujeitará o fornecedor vencedor ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta final. Poderá ser considerada como recusa injustificada a não apresentação das Certidões exigidas nos termos do subitem **7.4**.

8.4. Impedimento de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta do Município de São Paulo pelo prazo de até 03 (três) anos, desde que configurada a gravidade da(s) infração(ões).

8.5. Declaração de inidoneidade, de competência exclusiva da Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.6. A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.7. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.8. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2024

8.11.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2.as peculiaridades do caso concreto;

8.11.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4.os danos que dela provierem para o Contratante;

8.11.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas do Edital.



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2024

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens **9.1.1** e **9.1.2** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2024

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. A participação na presente DISPENSA DE LICITAÇÃO não ensejará qualquer direito às participantes, sendo que a não contratação e/ou emissão de empenho decorrente dela não ensejará qualquer ressarcimento às participantes, ficando, independentemente de prévia comunicação ou fato superveniente, assegurado à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO o direito de não prosseguir com a cotação eletrônica, sempre que verificar que a contratação não atende ao interesse público.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

São Paulo, 30 de setembro de 2024.

**Márcio Rogério Müller
Agente de Contratação**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A demanda está prevista no orçamento do presente exercício, sob o IPO (Item de Previsão Orçamentária **24090039**.
- 2.2.** A presente aquisição fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar nº **32/2024**.
- 2.3.** Os serviços de desinsetização, desratização e descupinização de madeira e monitoramento das estações de eliminação de colônias de cupim subterrâneo são essenciais para garantir que os ambientes da Edilidade estejam livres de infestações e contaminações causadas por insetos, roedores e cupins, além de atender as determinações impostas pela fiscalização sanitária.
- 2.4.** Caso tais serviços não sejam contratados, todos os usuários dos edifícios-sede da CMSP estarão expostos a riscos de contaminação por esses vetores de doenças e os bens patrimoniais poderão ser danificados, principalmente pelos cupins.
- 2.5.** As quantidades requeridas (frequência das visitas) foram estimadas com base no relatório de gestão da atual contratação, a ser praticamente mantida.
- 2.6.** O fornecimento do objeto é enquadrado como continuado. A vigência plurianual tende a ser mais vantajosa, pois evita-se a utilização de recursos humanos de várias áreas da CMSP na instrução processual para abertura de licitação, contanto que a empresa contratada mantenha preços competitivos frente aos praticados no mercado e atenda às exigências contratuais, não ensejando aplicação de penalidades.
- 2.7.** Considerando a natureza do objeto da contratação e em conformidade com a prática usual desse tipo de contratação, esta Equipe considera não ser cabível o parcelamento da contratação, pois os serviços que compõem o objeto (desinsetização, descupinização e desratização) guardam relação entre si e, em geral, são prestados por uma mesma empresa. Além disso, essa opção, de contratação em lote único, permite um maior controle por parte da Administração, racionalizando os procedimentos relacionados à execução contratual. Por fim, ao contratar forma não parcelada, as empresas podem reduzir seus preços devido ao maior volume da contratação, pois tendem a oferecer melhores preços e condições para contratos maiores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2024

- 2.8.** Quanto às contratações correlatas, a CMSP possui contrato de limpeza predial (TC nº 29/2021), que tem relação com os serviços de controle de pragas e vetores, já que ambos objetivam manter as dependências da CMSP limpas, seguras e saudáveis. A equipe contratada de limpeza predial mantém os ambientes livres de sujeira, restos de alimentos e detritos, que são atrativos para insetos e ratos.
- 2.9.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, enquadrando-se nas características descritas no Art. 6, Inc XIII, Lei 14.133/21.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** Considerando que os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo de combate de pragas com experiência atestada, será exigida qualificação técnica de acordo com o item **8.5.2** deste Termo de Referência.
- 3.2.** Não será admitida a subcontratação, a fim de garantir que a empresa habilitada tecnicamente realize o fornecimento, mantendo-se o padrão de qualidade exigido no Termo de Referência.
- 3.3.** Não haverá exigência da garantia da contratação, tendo em vista que o objeto não possui complexidade e vulto que justifiquem tal necessidade
- 3.4.** Para fins de reajuste do Contrato, deverá ser considerado o seguinte índice setorial:
- 3.4.1.** Índice **IPC-FIPE**.
- 3.5.** Considerando as características dos serviços descritos nesse termo, convém a realização de vistoria prévia no local de execução.
- 3.5.1.** A realização da vistoria deverá ser realizada de acordo com o subitem **8.4** deste Termo de Referência.
- 3.6.** Os serviços prestados deverão estar em conformidade com as Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) da ANVISA nº 622/2022 e nº 682/2022.
- 3.7.** Deverão ser observadas todas as normas de segurança do trabalho, incluindo o fornecimento dos EPI's necessários, conforme detalhado nos subitens **5.16.10** e **5.16.11**.
- 3.8.** Deverão ser observadas as providências para a **proteção dos dados pessoais**:
- 3.8.1.** A **CONTRATADA** se compromete a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, inclusive na forma da Lei Federal no 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2024

- 3.8.2.** A **CONTRATADA** se obriga a manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais coletados em razão da execução do objeto deste contrato, garantindo sua proteção contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- 3.8.3.** O tratamento de dados pessoais será realizado nos estritos limites da consecução do objeto deste contrato ou do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.
- 3.8.4.** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito **da CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
- 3.8.5.** Sempre que constatar acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito por parte de seus colaboradores, diretores ou prepostos, a **CONTRATADA** imediatamente comunicará **à CONTRATANTE**, colaborando, inclusive, com eventual comunicação de ocorrência de incidente de segurança à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.
- 3.8.6.** Ao fim do serviço, a **CONTRATADA** adotará todas as medidas visando à eliminação dos respectivos dados pessoais de seu banco de dados, ressalvadas as hipóteses do art. 16 da LGPD.
- 3.8.7.** A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta **à CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento de qualquer das obrigações relativas à proteção de dados pessoais.
- 3.8.8.** Todas as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, inclusive sigilo e confidencialidade, permanecerão em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1.** Contratação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2024

4.1.1. DESINSETIZAÇÃO:

- 4.1.1.1.** Os serviços de desinsetização deverão consistir no combate ostensivo às baratas e outros insetos domésticos a serem executados com produtos de baixo risco toxicológico para os seres humanos e baixa irritação dérmica, devidamente registrados no Ministério da Saúde, podendo ser utilizado tanto a céu aberto como em interiores e áreas públicas, devendo ser aplicado com técnica e equipamentos adequados.
- 4.1.1.2.** Após a implantação do controle integrado de pragas, quando será feita a aplicação inicial, será feito mensalmente o monitoramento das instalações e, baseado nas informações coletadas, serão definidos os locais e os produtos a serem utilizados para controlar possíveis infestações ou reinfestações detectadas.
- 4.1.1.3.** Obrigatoriamente deverá ser realizada a pulverização geral, em periodicidade quadrimestral, em data e horário agendados pela **CONTRATANTE**, por um mínimo de 04 (quatro) funcionários da **CONTRATADA**.
- 4.1.1.4.** A empresa deverá utilizar os produtos mais eficientes existentes no mercado para controle dos insetos mencionados, além de tecnologia e conhecimento para manuseio e aplicação dos mesmos.
- 4.1.1.5.** A **CONTRATADA** deverá juntamente com o relatório mensal previsto no item **5.7**, apresentar tabela contendo as seguintes informações: nome comum do produto utilizado, grupo químico, ação tóxica, antídoto e tratamento, número de Registro no Ministério da Saúde, para cada praga alvo de controle a que se destinará o produto.
- 4.1.1.6.** As aplicações serão realizadas:
- 4.1.1.6.1.** Mensalmente nas áreas indicadas pela **CONTRATANTE** através de listagem contendo entre 40 (quarenta) e 50 (cinquenta) salas/setores por mês.
- 4.1.1.6.2.** Quadrimestralmente, deverá ser realizada a pulverização geral na totalidade das áreas internas (81.468 m² - oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados), compreendendo:
- 4.1.1.6.2.1.** 1º, 2º, 3º subsolos, térreo, dependências do 1º ao 13º andar, marquise do 3º andar, terraço superior (heliponto), prédio anexo, três (3) módulos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2024

de escadas de segurança e área dos dez (10) elevadores, perfazendo a área construída de 39.270 m² (trinta e nove mil duzentos e setenta metros quadrados);

4.1.1.6.2.2. Área livre de aproximadamente 2.198 m² (dois mil, cento e noventa e oito metros quadrados);

4.1.1.6.2.3. Imóvel conhecido como edifício garagem, com área de, aproximadamente, 40.000m² (quarenta mil metros quadrados).

4.1.2. DESRATIZAÇÃO:

4.1.2.1. Monitoramento mensal, e troca das iscas, se necessário, nas áreas onde se encontram fixadas as porta-iscas:

4.1.2.1.1. 2º e 3º subsolos, com área aproximada de 10.565m² (dez mil, quinhentos e sessenta e cinco metros quadrados);

4.1.2.1.2. Imóvel conhecido como edifício garagem, com área aproximada de 40.000m² (quarenta mil metros quadrados).

4.1.2.2. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

4.1.2.3. Detectada a presença de roedores, o controle poderá ser efetuado nas áreas onde não existam porta iscas fixadas, devendo-se levar em consideração o tipo de ambiente, com metodologia específica e eficaz para seu combate.

4.1.3. DESCUPINIZAÇÃO A: CONTROLE DE CUPIM DE MADEIRA SECA

4.1.3.1. Controle integrado de pragas, com tratamento corretivo das peças de madeiras, executado em cinco fases, sendo: inspeção, identificação, recomendações, tratamento e monitoramento.

4.1.3.2. Aplicação localizada para infestações de cupins de madeira seca (*cryptotermes brevis*), com a aplicação de produto com alto poder residual e grande capacidade de penetração no perfil do madeiramento a ser tratado utilizando-se equipamento apropriado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2024

4.1.3.3. O objetivo desta operação é atingir os túneis feitos pelos cupins no interior da madeira, impedindo, assim o seu acesso à fonte de alimento (madeira).

4.1.3.4. Área de aplicação:

4.1.3.4.1. O tratamento deverá ser efetuado nas instalações, edificações e demais áreas que apresentem infestação.

4.1.3.4.2. Os serviços de controle de cupins de madeira (cryptotrmes brevis) somente deverão ser executados quando solicitados pela **CONTRATANTE**.

4.1.3.4.3. Atualmente há aproximadamente uma área de 300m² de madeira na Edilidade.

4.1.4. DESCUPINIZAÇÃO B: ELIMINAÇÃO DE COLÔNIAS DE CUPINS SUBTERRÂNEOS OU DE SOLO, PELO SISTEMA DE ISCAGEM

4.1.4.1. Serviços de monitoramento e de eliminação de colônias de cupins subterrâneos, realizados mensalmente, no Palácio Anchieta, sede da **CONTRATANTE**.

4.1.4.1.1. Atualmente há nas dependências do Palácio Anchieta 55 (cinquenta e cinco) estações, localizadas no térreo e 3º subsolo, totalizando 1.500 (um mil e quinhentos) metros lineares.

4.1.4.2. Os dispositivos de monitoramento serão mensalmente inspecionados pelo técnico da **CONTRATADA**, que, detectando a presença dos cupins em determinada estação, substituirá nela o dispositivo de monitoramento pela isca para combate.

4.1.4.3. Detectada a presença de cupins, as inspeções de monitoramento serão realizadas quinzenalmente nas estações.

4.1.4.3.1. Constatada a ausência de atividade termítica em qualquer das estações, as inspeções de monitoramento nesse dispositivo retornarão a ser mensais.

4.1.4.4. Os dispositivos de combate deverão ser substituídos nas estações, sempre que necessário, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2024

4.1.5. QUADRO-RESUMO DOS SERVIÇOS

Código Compras.gov: 3417	
DESINSETIZAÇÃO	OBJETIVO: Combate ostensivo a várias espécies de barata e outros insetos domésticos rasteiros. PERIODICIDADE: Após a implantação do controle integrado de pragas, o monitoramento será feito <u>MENSALMENTE</u>, nas áreas indicadas pela CMSP em listagem contendo entre 40 (quarenta) e 50 (cinquenta) salas (setores e/ou gabinetes) por mês. Além disso, será feita uma pulverização geral, em periodicidade <u>QUADRIMESTRAL</u>, na totalidade das áreas internas. MATERIAIS: Os produtos utilizados deverão ser de baixo risco toxicológico para seres humanos, com registro no Ministério da Saúde, além de eficientes para controle dos insetos rasteiros.
DESRATIZAÇÃO	OBJETIVO: Combate ostensivo a roedores (ratos). PERIODICIDADE: O monitoramento será feito <u>MENSALMENTE</u>, nas áreas em que se encontram as porta-isca (pavimentos das garagens), com trocas de iscas, se necessário. MATERIAIS: O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, não permitindo a circulação de ratos envenenados.
DESCUPINIZAÇÃO (Controle de cupim de madeira seca + Eliminação de colônias de cupins subterrâneos ou de solo por iscagem)	OBJETIVO: Combate ostensivo a cupins de madeira seca e subterrâneos. PERIODICIDADE: <u>Cupim de madeira seca:</u> Não há, pois o controle feito é corretivo, quando necessário, das peças de madeiras com a aplicação de produto com grande capacidade de penetração no perfil do madeiramento, utilizando-se equipamento apropriado (no total, há 300 m² de madeira seca). <u>Cupim subterrâneo:</u> O monitoramento e a eliminação de colônias de cupins subterrâneos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2024

	são feitos <u>MENSALMENTE</u>, nas 55 (cinquenta e cinco) estações presentes no prédio da CMSP (3º subsolo e térreo). Detectada a presença de cupins, as inspeções de monitoramento serão realizadas <u>QUINZENALMENTE</u> nas estações até constatada a ausência de atividade termítica. MATERIAIS: Os dispositivos de monitoramento serão inspecionados pelo técnico da Contratada, que, detectando a presença de cupins em determinada estação, substituirá nela o dispositivo de monitoramento pela isca para combate. Os dispositivos de combate deverão ser substituídos nas estações, sempre que necessário, sem custo adicional para a CMSP.
--	--

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os serviços serão executados na sede da **CONTRATANTE**, nas condições descritas no item 4 deste Termo de Referência.
- 5.2. Os produtos utilizados no controle de pragas, desinsetização, desratização e descupinização serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** e deverão possuir registro e terem uso autorizado pelo Ministério da Saúde/ANVISA.
- 5.3. A manipulação e descarte de todos os produtos utilizados no controle de vetores e pragas serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 5.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir os horários e as periodicidades previstas nos itens 4.1.1.2, 4.1.1.3, 4.1.2.1, 4.1.4.1 e 4.1.4.3 deste Termo de Referência, para execução dos serviços de monitoramento e manutenção, conforme definido pela **CONTRATANTE**, que formalizará as solicitações através de e-mail.
- 5.5. As visitas serão realizadas durante o expediente normal de trabalho da **CONTRATANTE**, exceção feita aos serviços que comprovadamente exigirem a ausência de pessoas nos locais sob tratamento, agendando-se com o Gestor do Contrato os comparecimentos da **CONTRATADA**.
- 5.6. Em razão das especificidades, a **CONTRATADA** deverá executar os serviços observando maior diligência e cautela nos locais a seguir discriminados: Secretaria de Assistência à Saúde, Centro de Educação Infantil, Copas e Secretaria de Documentação, esta última por possuir áreas destinadas à guarda de documentos insubstituíveis e/ou historicamente relevantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2024

- 5.7. O responsável técnico, conforme item 4.1.1.5 deste Termo, deverá apresentar relatório mensal individual e detalhado de cada serviço, até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente**, com diagnóstico da situação no período, registrando a condição de cada local, as técnicas e produtos utilizados.
- 5.8. A apresentação do relatório constante no item anterior, nos termos nele estabelecido, é condição essencial para realização do pagamento mensal à **CONTRATADA**.
- 5.9. Os operadores responsáveis pela execução dos serviços deverão:
- 5.9.1. estar capacitados para desempenharem a função de armazenamento, manipulação, transporte e aplicação de desinfetantes domissanitários. Esta capacitação deverá ser atestada pelo Responsável Técnico;
 - 5.9.2. possuir obrigatoriamente cartão individual de identificação e habilitação.
- 5.10. Excepcionalmente, poderá ser solicitada visita extra, com aplicação de reforço ou substituição de isca, sempre que necessário e/ou solicitado pela Equipe de SGA.35, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 5.11. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, observados a legislação vigente, em especial, os seguintes regulamentos:
- 5.11.1. Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 622/2022;
 - 5.11.2. Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 682/2022.
- 5.12. A **CONTRATADA** deverá utilizar na execução dos serviços somente produtos aprovados pelo Ministério da Saúde, que deverão ter parecer favorável do Ministério do Meio Ambiente e Vigilância Sanitária para uso, sendo facultado à **CONTRATANTE** exigir comprovação dessa condição a qualquer tempo durante a vigência da contratação.
- 5.13. Quando comprovado que determinado produto já não é mais eficaz, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo por outro de notória eficiência.
- 5.14. **PRAZOS**
- 5.14.1. O prazo para início da prestação dos serviços será de **até 5 (cinco) dias úteis**, a partir da emissão da Ordem de Início.
 - 5.14.2. Em qualquer dos serviços, a **CONTRATADA** deverá atender chamados de intercorrências da **CONTRATANTE** em um **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sem ônus adicional à **CONTRATANTE**.
- 5.15. **GARANTIA DOS SERVIÇOS**
- 5.15.1. A **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica permanente com aplicação de praguicidas, em caso de reinfestação por pragas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2024

5.15.2. A **CONTRATADA** oferecerá a garantia que, durante a vigência do contrato, no ambiente em questão, será mantido o controle da população de pragas.

5.16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.16.1. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que a prestação dos serviços seja efetuada com perfeição.

5.16.2. Indicar preposto que irá representá-la durante a execução do contrato, e que se reportará ao gestor designado pela **CONTRATANTE**.

5.16.3. A **CONTRATADA** deverá ter Responsável Técnico, legalmente habilitado, para o exercício das funções relativas aos aspectos técnicos do Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, podendo ser os seguintes profissionais: biólogo, farmacêutico, químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário e outros profissionais que possuam nas atribuições do conselho de classe respectivo, competência para exercer tal função. A comprovação referente ao Responsável Técnico deverá ser realizada no **momento da assinatura do contrato**.

5.16.4. Comunicar à **CONTRATANTE** os motivos que impeçam a realização dos trabalhos solicitados, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** e com a devida justificativa.

5.16.5. Apresentar Nota Fiscal ou documento hábil, de acordo com a legislação vigente, comprovando a prestação dos serviços, contendo necessariamente a descrição.

5.16.6. Acatar as recomendações decorrentes de inspeções ou de observações dos agentes qualificados da **CONTRATANTE**, tomando as providências imediatas para corrigir falhas ou irregularidades apontadas.

5.16.7. Não subcontratar, ainda que parcialmente o objeto do presente contrato, salvo com a expressa anuência da **CONTRATANTE**, sendo vedada a subcontratação total do objeto.

5.16.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em face das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual.

5.16.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2024

- 5.16.10.** Fornecer todos os materiais, mão de obra, uniformes, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços, inclusive aqueles de proteção individual (EPI), conforme a NR-6.
- 5.16.11.** Fornecer máscaras de proteção respiratória aos funcionários da **CONTRATANTE** quando forem acompanhar a execução do serviço de pulverização quadrimestral, descrito nos itens **4.1.1.3** e **4.1.1.6.2**.
- 5.16.12.** A **CONTRATADA** deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito.
- 5.16.13.** Encaminhar relação (nome e carteira de identidade) dos funcionários que executarão os serviços à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia de aplicação.
- 5.16.14.** Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causarem à **CONTRATANTE** ou servidores desta ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 5.16.15.** Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados.
- 5.16.16.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE** e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.
- 5.16.17.** Providenciar substituição de funcionário, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, de maneira que os serviços não sofram interrupção ou atraso.
- 5.17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**
- 5.17.1.** A gestão e fiscalização do contrato será cumprida pelo Supervisor de **SGA.35 - Equipe de Gestão de Serviços II - Copa e Limpeza**, a fim de que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento de contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2024

5.17.2. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão realizadas por escrito, através de mensagem eletrônica.

5.18. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.18.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da sua conformidade com as exigências contratuais.

5.18.2. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, salvo se houver correções a serem feitas, quando cabíveis.

5.18.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.18.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.18.5. O pagamento será efetuado **mensalmente** em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do ateste pela Supervisão competente, mediante requerimento protocolado junto à SGA.6 - Unidade Administrativa de Protocolo, localizada no Viaduto Jacareí, nº 100, 1º subsolo, Bela Vista, nesta Capital, dirigido ao Sr. Secretário Geral Administrativo e aos cuidados do Senhor Supervisor de SGA.35 – Equipe de Gestão de Serviços II – Copa e Limpeza, acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) ou documento(s) hábil(eis), de acordo com a legislação vigente.

5.18.5.1. O pagamento abrangerá somente os serviços recebidos definitivamente.

5.18.6. Na ocasião deverão ser atualizados os seguintes documentos, se vencidos: Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa aos tributos por ela administrados e Pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto à dívida da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certificado de Regularidade do FGTS – (CRF); Certidão Unificada por CPF/CNPJ Raiz e documento



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2024

de consulta ao Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, em obediência ao disposto no inciso II do artigo 3º da Lei Municipal nº 14.094/05.

- 5.18.7.** O pagamento efetuado com atraso por culpa exclusiva da CONTRATANTE, terá o valor do principal reajustado pelo índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorrer nos termos do Ato da Câmara Municipal de São Paulo nº 1401, publicado no DOC da Cidade de São Paulo, de 10 de maio de 2018.

6. VIGÊNCIA

- 6.1.** A vigência do Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, e terá duração de **1 (um) ano**, prorrogáveis por iguais ou inferiores períodos, limitado a 10 (dez) anos, a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com a legislação em vigor.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato onerarão a(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº(s) **09.10.01.031.3014.2001.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ** e serão suportadas pela(s) Nota(s) de Empenho correspondente(s) emitida(s) pela autoridade competente. Para o exercício de **2025** as despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da mesma verba, e serão incluídas no orçamento do referido exercício.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1.** Recomenda-se não admitir a participação de consórcio, tendo em vista que as empresas que atuam no ramo de controle de pragas urbanas têm condições de prestar os serviços de forma independente.
- 8.2.** O fornecedor será selecionado por meio de disputa sob o critério de julgamento “menor preço”.
- 8.3.** Para fins de **seleção da proposta** haverá as seguintes condições:
- 8.3.1.** A descrição do objeto deve atender a todas as características exigidas neste Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2024

8.3.2. A proposta deve indicar a validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.

8.4. VISTORIA

8.4.1. O fornecedor pode tanto optar por inspecionar os locais onde serão realizados os serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência, bem como os detalhes inerentes à execução, ou declinar desse direito, firmando declaração conforme modelo do **Anexo II** do Edital.

8.4.2. O agendamento de vistoria prévia se fará de acordo com as informações constantes no preâmbulo do edital, devendo realizada por responsável integrante do quadro do fornecedor ou pessoa portando identificação e qualificada por ela e recebendo, ao final, Certificado de Vistoria, emitido pela Unidade competente.

8.4.3. A vistoria será feita às custas do fornecedor interessada em participar do processo licitatório, não cabendo pleito posterior de indenização por despesas realizadas durante a vistoria ou com qualquer outro trabalho que o fornecedor tenha realizado para poder participar do certame.

8.5. Para fins de habilitação, serão analisadas:

8.5.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico financeira por meio dos documentos elencados no Edital.

8.5.2. Para **qualificação técnica** serão exigidos:

8.5.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou serviços compatíveis com a descrição deste Termo de Referência, de acordo com a parcela de maior relevância destacada a seguir:

8.5.2.2. Considerar-se-á compatível com o objeto licitado a prestação de serviços de **controle de pragas urbanas (desinsetização, desratização e/ou descupinização)** por período não inferior a **1 (um) ano**, com no mínimo **40.000m² (quarenta mil metros quadrados) de área coberta**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação seguirá seguinte métrica:

LOTE ÚNICO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2024

Código Compras.gov: 3417		
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL (I)
1. Controle de Insetos Rasteiros (Desinsetização - item 4.1.1)	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
2. Controle de Roedores (Desratização - item 4.1.2)	R\$ 595,00	R\$ 7.140,00
3. Descupinização: B) Controle de Colônias de Cupins Subterrâneos (item 4.1.4)	R\$ 1.173,33	R\$ 14.079,96
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO POR M²	PREÇO ANUAL ESTIMADO (II)
4. Descupinização: A) Controle de cupim de madeira seca (item 4.1.3), total de 300m ² - Quando necessário	R\$ 14,95	R\$ 4.485,00
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA (I + II)		R\$ 36.504,96

9.2. Com base em orçamentos colhidos, **o valor médio total restou em R\$ 36.504,96 por ano.**

10. SANÇÕES

10.1. Além das penalidades previstas no Edital, o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas importará na aplicação das seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa diária de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, por descumprimento ao prazo definido pela **CONTRATANTE** nos termos do item **5.4** do Anexo I do Edital – Termo de Referência - Especificações Técnicas, limitado ao máximo de 20 (vinte) dias.

10.1.3. Multa diária de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo previsto nos itens **5.7** e **5.14.1** do Anexo I do Edital – Termo de Referência - Especificações Técnicas, limitado ao máximo de 5 (cinco) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2024

- 10.1.4.** Multa de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** sobre o valor total do contrato, por hora de atraso no prazo previsto no item **5.14.2** do Anexo I do Edital – Termo de Referência – Especificações Técnicas, limitado ao máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.1.5.** Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, por descumprimento ao disposto no item **5.16.4** do Anexo I do Edital – Termo de Referência – Especificações Técnicas.
- 10.1.6.** Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, por qualquer outra irregularidade havida no cumprimento do contrato.
- 10.1.7.** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial do ajuste ou outra irregularidade havida no cumprimento do avençado, por culpa da **CONTRATADA**.
- 10.1.8.** Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.
- 10.1.9.** Impedimento de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta do Município de São Paulo pelo prazo de até 03 (três) anos, desde que configurada a gravidade da(s) infração(ões).
- 10.1.10.** Declaração de inidoneidade, de competência exclusiva da Mesa **da CONTRATANTE**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.2.** As multas previstas nestas cláusulas e demais sanções legais são independentes.
- 10.2.1.** No caso de reincidência da(s) conduta(s) prevista(s) no(s) subitem(s) **10.1.2, 10.1.4, 10.1.5 e 10.1.6** poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos subitens **10.1.7, 10.1.8, 10.1.9 ou 10.1.10**.
- 10.3.** As multas terão seus valores apurados na data da infração.

Para fins de atualização monetária das bases de cálculos que servirão para aplicação das penalidades será utilizado o índice IPC/FIPE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2024

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2024

PROCESSO(S) CMSP-PAD-2024/00480

TIPO DE DISPUTA: Menor Preço

OBJETO: Contratação de serviços de **desinsetização, desratização e descupinização**, conforme especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas**, parte integrante do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço Mensal	Preço Anual (I)
1	Controle de Insetos Rasteiros (Desinsetização - item 4.1.1)		
2	Controle de Roedores (Desratização - item 4.1.2)		
3	Descupinização: B) Controle de Colônias de Cupins Subterrâneos (item 4.1.4)		
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO POR M2	PREÇO ANUAL ESTIMADO (II)
4	Descupinização: A) Controle de cupim de madeira seca (item 4.1.3), total de 300m ² - Quando necessário		
Preço total:			

O preço compreende todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive os referentes a seguro, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto.

- **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias contados a partir da data da apresentação da proposta (mínimo 60 dias).
- **Prazos:** Conforme estabelecido no item **5.14.1** e **5.14.2** do **Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas**;
- **Prazo de Pagamento:** Conforme estabelecido no item **5.18.5.** do **Anexo I - Termo de**



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2024

Referência - Especificações Técnicas;

- Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que o Termo de Contrato seja assinado e/ou a nota de empenho emitida, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da participante, encaminhada por e-mail para cjl@saopaulo.sp.leg.br, caracterizando seu declínio em continuar na dispensa de licitação.
- **DECLARAMOS** não possuir inscrição no Cadastro de Empregadores Flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11/05/2016.
- **DECLARAMOS** não possuir inscrição no Cadastro de Empregadores Flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11/05/2016.
- **DECLARAMOS** que A EMPRESA abaixo qualificada COMPROMETE-SE com a prática do “Trabalho Decente”, que, para efeitos desta Declaração, considera-se um trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho, em consonância com os princípios constitucionais e com estabelecido pela Organização Internacional do Trabalho na Convenção 151 e na Recomendação 159, bem como o estabelecido pelas normas trabalhistas brasileiras.
- **DECLARAMOS**, ainda, que estamos em condições de atender todas as exigências contidas no Edital de Dispensa de Licitação nº **90021/2024** e seus Anexos.
- A Declaração abaixo referente ao subitem 6.4.3 do Edital, somente deverá ser preenchida caso a pessoa jurídica tenha **declinado o direito de vistoriar o local da prestação dos serviços**:
 - **DECLARAMOS** ter pleno conhecimento do objeto da dispensa de licitação em epígrafe através do Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista neste Edital. **DECLARAMOS**, ainda, que nos responsabilizamos pelo não comparecimento e por eventuais ocorrências de prejuízos. **DECLARAMOS** por fim, que nos foi dado acesso às dependências da Câmara Municipal de São Paulo, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual declinamos por entender que temos conhecimento suficiente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2024

para a prestação dos serviços com as informações constantes do Termo de Referência e Edital.

São Paulo, _____ de _____ de 2024.

Nome do Representante Legal: _____ RG: _____ CPF: _____ Cargo: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

Pessoa jurídica: CNPJ: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Dados para Pagamento:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2024

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO E _____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, com sede no Viaduto Jacareí, nº 100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 50.176.288/0001-28, neste ato representada por seu Secretário Geral Administrativo, MÁRIO SÉRGIO MASCHIETTO, nos termos do inciso XLVII, artigo 1º do Ato 832/03, de 30 de dezembro de 2003, acrescentado pelo Ato 1194/2012, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, D.O.C-SP de 22/08/2012, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e _____, com sede na _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, portador (a) da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente TERMO DE CONTRATO, em consonância com o **Processo CMSP-PAD-2024/00480**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 62.100/22, e alterações posteriores, mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste termo de contrato a **contratação de desinsetização, desratização e descupinização**, conforme descrições, condições e quantidades constantes do **Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas**, parte integrante do edital.
- 1.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste termo de contrato, nos limites estabelecidos em lei.
- 1.3. Considera-se parte integrante do presente termo de contrato o edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **90021/2024** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os prazos e condições da contratação são os constantes no **Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas**, parte integrante do edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes no **Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas**, parte integrante do edital:

3.1.1. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que a contratação seja efetuada com perfeição;

3.1.2. Apresentar Nota Fiscal ou documento hábil, de acordo com a legislação vigente comprovando a prestação dos serviços ou fornecimento de bens, contendo necessariamente a descrição;

3.1.3. Acatar as recomendações decorrentes de inspeções ou de observações dos agentes qualificados da **CONTRATANTE**, tomando as providências imediatas para corrigir falhas ou irregularidades apontadas;

3.1.4. Não subcontratar, ainda que parcialmente, o objeto do presente contrato, salvo com a expressa anuência da **CONTRATANTE** e, neste caso, sempre dentro dos limites legais, sendo vedada a subcontratação total do objeto;

3.1.4.1. A fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicados à **CONTRATANTE** para que esta delibere sobre a manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova pessoa jurídica comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no edital.

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em face das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual;

3.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

3.2. Compete à **CONTRATANTE**, além das obrigações constantes no **Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas**, parte integrante do edital:

3.2.1. Emitir Ordem de Início de Serviço (OIS);

3.2.2. Fiscalizar e acompanhar a execução deste termo de contrato;

3.2.3. Notificar a **CONTRATADA** quando detectadas irregularidades na execução do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2024

- 3.2.4.** Receber o objeto, desde que esteja em conformidade com as especificações do edital;
- 3.2.5.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 3.2.6.** Efetuar o pagamento, conforme disposto neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ _____ (_____) e os valores unitários conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço Mensal	Preço Anual (I)
1	Controle de Insetos Rasteiros (Desinsetização - item 4.1.1)		
2	Controle de Roedores (Desratização - item 4.1.2)		
3	Descupinização: B) Controle de Colônias de Cupins Subterrâneos (item 4.1.4)		
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO POR M2	PREÇO ANUAL ESTIMADO (II)
4	Descupinização: A) Controle de cupim de madeira seca (item 4.1.3), total de 300m ² - Quando necessário		
Preço total:			

- 4.2.** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato onerarão a(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº(s) **09.10.01.031.3014.2001.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ** e serão suportadas pela(s) Nota(s) de Empenho correspondente(s) emitida(s) pela autoridade competente. Para o exercício de 2025, as despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da mesma verba, e serão incluídas no orçamento do referido exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 5.1.** A execução e fiscalização do contrato será cumprida pelo Supervisor de CTI.4 – Telecomunicações e Infraestrutura, a fim de que sejam cumpridas todas as condições



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2024

estabelecidas no instrumento de contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado **mensalmente** em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do ateste pela Supervisão competente, mediante requerimento protocolado junto à SGA.6 - Unidade Administrativa de Protocolo, localizada no Viaduto Jacareí, nº 100, 1º subsolo, Bela Vista, nesta Capital, dirigido ao Sr. Secretário Geral Administrativo e aos cuidados do Senhor Supervisor de SGA.35 – Equipe de Gestão de Serviços II – Copa e Limpeza, acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) ou documento(s) hábil(eis), de acordo com a legislação vigente.

6.1.1. O pagamento abrangerá somente os serviços recebidos definitivamente.

6.1.2. Na ocasião deverão ser atualizados os seguintes documentos, se vencidos: Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa aos tributos por ela administrados e Pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto à dívida da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certificado de Regularidade do FGTS – (CRF); Certidão Unificada por CPF/CNPJ Raiz e documento de consulta ao Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, em obediência ao disposto no inciso II do artigo 3º da Lei Municipal nº 14.094/05.

6.1.3. O pagamento efetuado com atraso por culpa exclusiva da CONTRATANTE, terá o valor do principal reajustado pelo índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorrer nos termos do Ato da Câmara Municipal de São Paulo nº 1401, publicado no DOC da Cidade de São Paulo, de 10 de maio de 2018.

6.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas neste item em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais que regulem a matéria de maneira diversa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2024

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do Contrato terá duração de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por iguais ou inferiores períodos, limitado a 10 (dez) anos, a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com a legislação em vigor.

7.1.1. À **CONTRATANTE** é assegurado, visando ao interesse público, o direito de exigir que a **CONTRATADA**, em qualquer hipótese de rescisão ou não prorrogação do ajuste continue a prestação dos serviços ou o fornecimento de bens nas mesmas condições ajustadas, durante um período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção, independente da subscrição de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Decorrido 01 (um) ano de vigência do ajuste e na hipótese de sua prorrogação, os preços poderão ser reajustados pelo IPC-FIPE, nos termos do Ato CMSP nº 1385/17.

8.1.1. O preço proposto pela **CONTRATADA** será conjugado a pesquisa de mercado, nos termos do artigo 27 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, e suas alterações, adotado pelo Ato nº 1.564/2023. Se o preço reajustado proposto pela **CONTRATADA** for superior ao preço médio de mercado encontrado, o reajuste poderá ocorrer desde que os preços propostos sejam compatíveis com a média de mercado encontrada, bem como mediante comprovação a ser feita pela **CONTRATADA** da elevação dos custos e/ou insumos objeto da presente contratação a qual será submetida à análise desta **CONTRATANTE**. Em qualquer situação, discordando as partes, proceder-se-á a nova licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Além das penalidades previstas no Edital, o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas importará na aplicação das seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multa diária de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, por descumprimento ao prazo definido pela **CONTRATANTE** nos termos do item **5.4** do Anexo I do Edital – Termo de Referência - Especificações Técnicas, limitado ao máximo de 20 (vinte) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2024

9.1.3. Multa diária de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo previsto nos itens **5.7** e **5.14.1** do Anexo I do Edital – Termo de Referência - Especificações Técnicas, limitado ao máximo de 5 (cinco) dias.

9.1.4. Multa de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** sobre o valor total do contrato, por hora de atraso no prazo previsto no item **5.14.2** do Anexo I do Edital – Termo de Referência – Especificações Técnicas, limitado ao máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.5. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento ao disposto no item **5.16.4** do Anexo I do Edital – Termo de Referência – Especificações Técnicas.

9.1.6. Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, por qualquer outra irregularidade havida no cumprimento do contrato .

9.1.7. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial do ajuste ou outra irregularidade havida no cumprimento do avençado, por culpa da **CONTRATADA**.

9.1.8. Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

9.1.9. Impedimento de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta do Município de São Paulo pelo prazo de até 03 (três) anos, desde que configurada a gravidade da(s) infração(ões).

9.1.10. Declaração de inidoneidade, de competência exclusiva da Mesa da **CONTRATANTE**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2. As multas previstas nestas cláusulas e demais sanções legais são independentes.

9.2.1. No caso de reincidência da(s) conduta(s) prevista(s) no(s) subitem(s) **9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5** e **9.1.6** poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos subitens **9.1.7, 9.1.8, 9.1.9** e **9.1.10**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2024

CLÁUSULA DÉCIMA - ANTICORRUPÇÃO

10.1. Para execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste ajuste, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os elementos do ajuste serão integrados nas bases de dados a serem disponibilizadas por meio do Programa de Dados Abertos do Parlamento, em atenção ao princípio da publicidade e à cultura da transparência na gestão pública, nos termos do Ato da Mesa nº 1156/11, que dispõe sobre a implementação do Programa de Dados Abertos do Parlamento no âmbito da **CONTRATANTE**.

11.2. Todas as comunicações, notificações, avisos ou pedidos à **CONTRATADA**, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente termo de contrato, serão dirigidos ao(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail): _____

11.3. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Mário Sérgio Maschietto
Secretário Geral Administrativo – CMSP

CONTRATADA:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2024

ANEXO IV – MODELO DE ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

PROCESSO CMSP-PAD-2024/00480

TIPO DE DISPUTA: Menor Preço

OBJETO: Contratação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas**, parte integrante do Edital.

Fica a Pessoa Jurídica, _____, CNPJ nº _____, convocada para, a partir do dia ____ de _____ 2024, dar início aos serviços objeto do Termo de Contrato nº _____.

São Paulo, de de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2024

ANEXO V – MODELO DE CERTIFICADO DE VISTORIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

PROCESSO CMSP-PAD-2024/00480

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização, conforme especificações constantes deste Termo de Referência - Especificações Técnicas, parte integrante do Edital.

CERTIFICAMOS, exclusivamente para fim de participação na licitação em epígrafe, que o (a) Sr(a). _____, portador da cédula de Identidade RG nº _____, representante da pessoa jurídica _____, CNPJ/MF nº _____ compareceu à Câmara Municipal de São Paulo, sita no Viaduto Jacareí, nº 100 – Bela Vista – São Paulo – Capital, e procedeu à vistoria de suas dependência, verificando e tomando pleno conhecimento de todas as informações, características e elementos necessários à execução do objeto deste certame.

São Paulo, de 2024.

Assinatura do(a) servidor(a)

VISTORIA ACOMPANHADA POR:

Nome do servidor:

R.F. nº

Setor:

Assinatura do(a) representante da pessoa jurídica